



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
“SAUDADES DA QUERÊNCIA”

Fundado em 18/05/1986

Rua George Williams, 381, Parque Industrial CEP 12235-691

São José dos Campos – SP

www.saudadesdaquerencia.org.br

*“Neste galpão gaúcho há sempre uma pousada para aqueles que,
com dignidade e honra, se cobrem com o poncho das nossas tradições”*

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

“SAUDADES DA QUERÊNCIA”

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE VAQUEANOS

2026

Este **Regulamento Interno do Conselho de Vaqueanos** foi desenvolvido pelo **Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos** do CTG “Saudades da Querência”, sob a coordenação do Primeiro Sota Capataz José Augusto de Almeida.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º – Finalidade e âmbito de aplicação do Regimento

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º – Composição, natureza e mandato do Conselho

Art. 3º – Eleição do Presidente e do Secretário

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º – Atribuições gerais dos membros

Seção I – Do Presidente

Seção II – Do Secretário

Seção III – Dos Demais Membros

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – Reuniões ordinárias e extraordinárias

Art. 6º – Convocação das reuniões

Art. 7º – Elaboração e organização da pauta

Art. 8º – Quórum e deliberações

Art. 9º – Registro das reuniões e atas

Art. 10 – Perda do mandato

Art. 11 – Vacância e substituição de membros

Art. 12 – Organização e dinâmica de trabalho

Art. 13 – Reeleição dos membros

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 14 – Competências e atribuições do Conselho

CAPÍTULO VI – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 – Deveres e responsabilidades dos membros

CAPÍTULO VII – DAS SOLICITAÇÕES, INFORMAÇÕES E MANIFESTAÇÕES

Art. 16 – Formalização das solicitações

Art. 17 – Solicitação de informações e documentos

Art. 18 – Respostas às solicitações

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Interpretação e prevalência das normas

Art. 20 – Casos omissos

Art. 21 – Alteração do Regimento

Art. 22 – Compatibilidade com as normas superiores

Art. 23 – Vigência e revogação

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente **Regimento Interno** tem por finalidade regulamentar as disposições estabelecidas nos **Arts. 24 e 33 a 42 do Estatuto Social** do Centro de Tradições Gaúchas “Saudades da Querência”, doravante denominado simplesmente **CTG** ou **Centro**, disciplinando a composição, a organização, as atribuições, as competências, o funcionamento, os deveres, as responsabilidades e os procedimentos do **Conselho de Vaqueanos**.

Parágrafo único. O Conselho de Vaqueanos exercerá suas atribuições em estrita observância ao **Estatuto Social**, ao **Regulamento Interno Geral**, ao presente Regimento, às demais normas internas do CTG e aos princípios que orientam o Movimento Tradicionalista Gaúcho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. O **Conselho de Vaqueanos** do CTG “Saudades da Querência” será composto por **07 (sete) membros titulares** e **03 (três) membros suplentes**, na forma estabelecida pelo Estatuto Social.

§ 1º. O Conselho de Vaqueanos terá caráter **consultivo, propositivo e fiscalizador**, nos limites de suas atribuições estatutárias e regulamentares, especialmente quanto ao acompanhamento do plano de atividades do CTG.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho de Vaqueanos será de **02 (dois) anos**, coincidente com o mandato da Patronagem, observadas as disposições do Estatuto Social.

§ 3º. O exercício da função de membro do Conselho de Vaqueanos será **gratuito e voluntário**, não sendo devida qualquer remuneração, salário, vencimento, gratificação, abono ou vantagem de natureza pecuniária.

Art. 3º. Na primeira reunião de cada mandato, o Conselho de Vaqueanos elegerá, dentre seus membros titulares, o **Presidente** e o **Secretário**, bem como estabelecerá o calendário, a data, o horário e a periodicidade das reuniões ordinárias.

Parágrafo único. A eleição e a designação dos responsáveis pela condução dos trabalhos serão registradas em ata.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º. Compete aos membros do Conselho de Vaqueanos, no exercício de suas funções, participar das reuniões, apreciar as matérias submetidas à deliberação, apresentar propostas, formular recomendações e exercer as demais atribuições previstas no Estatuto Social e neste Regimento.

Seção I

Do Presidente

§ 1º. Compete ao Presidente do Conselho de Vaqueanos:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho, estabelecendo o local, a data, o horário e a pauta dos trabalhos;

II – orientar os trabalhos, organizar os debates e assegurar a adequada condução das deliberações;

III – submeter as matérias à apreciação e votação do Conselho;

IV – delegar, quando necessário, tarefas específicas aos demais membros, sem prejuízo de sua responsabilidade pela coordenação dos trabalhos;

V – autorizar a participação, nas reuniões do Conselho, de pessoas que possam contribuir para o esclarecimento ou desenvolvimento das matérias em apreciação;

VI – designar membro do Conselho de Vaqueanos para integrar a **Comissão de Ética, Disciplina e Conduta**, podendo, quando necessário, convocar membro suplente para essa finalidade;

VII – orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria do Conselho de Vaqueanos e a participação do Conselho na Comissão de Ética, Disciplina e Conduta;

VIII – receber e encaminhar ao Conselho os pareceres e demais manifestações emitidos pela Comissão de Ética, Disciplina e Conduta;

IX – conduzir a apreciação dos recursos submetidos ao Conselho de Vaqueanos, na forma prevista no Estatuto Social; e

X – representar institucionalmente o Conselho de Vaqueanos perante os demais órgãos do CTG, quando necessário.

Seção II

Do Secretário

§ 2º. Compete ao Secretário do Conselho de Vaqueanos:

- I** – organizar a agenda e auxiliar na elaboração das pautas das reuniões;
- II** – secretariar as reuniões e providenciar o respectivo registro;
- III** – elaborar, organizar e manter as atas das reuniões;
- IV** – instruir e organizar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- V** – coordenar os trabalhos administrativos da Secretaria do Conselho;
- VI** – prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos demais membros;
- VII** – solicitar aos órgãos do CTG, mediante deliberação do Conselho ou orientação do Presidente, informações e subsídios necessários à instrução das matérias sob apreciação;
- VIII** – elaborar, ao final de cada exercício ou mandato, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho; e
- IX** – manter organizado o arquivo documental do Conselho, observadas as regras de guarda, acesso e sigilo estabelecidas pelo CTG.

Seção III

Dos Demais Membros

§ 3º. Compete a todos os membros do Conselho de Vaqueanos:

- I** – participar das reuniões e contribuir para as discussões e deliberações;
- II** – apreciar as matérias submetidas ao Conselho com imparcialidade, responsabilidade e espírito colaborativo;
- III** – apresentar propostas, sugestões e recomendações relacionadas às finalidades do CTG;
- IV** – zelar pelo cumprimento do Estatuto Social, deste Regimento e das demais normas internas;
- V** – preservar o caráter institucional e colegiado das deliberações do Conselho;
- VI** – manter sigilo sobre informações cuja divulgação possa comprometer interesses legítimos do CTG ou de seus associados; e
- VII** – propor alterações deste Regimento, submetendo-as à apreciação e deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á ordinariamente **uma vez por mês** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, **1/3 (um terço) de seus membros**.

Art. 6º. As reuniões serão convocadas com antecedência razoável, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formal que permita o conhecimento dos membros acerca da data, do horário, do local e da pauta dos trabalhos.

Art. 7º. A pauta das reuniões será elaborada pelo Presidente, com o auxílio do Secretário, podendo qualquer membro apresentar previamente sugestões de matérias para apreciação.

§ 1º. Matérias urgentes poderão ser incluídas na pauta durante a reunião, desde que sua inclusão seja aceita pela maioria dos membros presentes.

§ 2º. A ordem de apreciação das matérias poderá ser alterada mediante deliberação do Conselho.

Art. 8º. O Conselho de Vaqueanos funcionará, em primeira convocação, com a presença mínima de **metade mais um de seus membros titulares**, salvo disposição estatutária ou regulamentar que estabeleça quórum diverso.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por **maioria simples dos votos dos membros presentes**, ressalvadas as hipóteses em que o Estatuto Social ou este Regimento exigir quórum específico.

§ 2º. Em caso de empate, caberá ao Presidente o **voto de qualidade**, salvo nas hipóteses em que houver disposição estatutária em sentido diverso.

Art. 9º. As reuniões do Conselho serão registradas em ata, contendo, sempre que aplicável, a data, o horário, o local, os membros presentes, as matérias apreciadas, as manifestações relevantes, as deliberações e os respectivos resultados.

Art. 10. Perderá o mandato o membro do Conselho de Vaqueanos que:

I – renunciar formalmente ao cargo;

II – abandonar injustificadamente o exercício de suas funções;

III – faltar a **03 (três) reuniões consecutivas**, sem justificativa aceita pelo Conselho; ou

IV – incorrer em outras hipóteses de perda ou vacância previstas no Estatuto Social.

Art. 11. Haverá vacância do cargo de membro do Conselho de Vaqueanos nos casos de:

- I – falecimento;
- II – renúncia;
- III – perda do mandato;
- IV – abandono do cargo; ou
- V – outras hipóteses previstas no Estatuto Social.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância de cargo de membro titular, assumirá a respectiva vaga o membro suplente, observada a ordem de substituição estabelecida no Estatuto Social e, na sua ausência, a ordem de votação obtida na eleição.

Art. 12. A organização e a dinâmica de trabalho do Conselho de Vaqueanos observarão, além deste Regimento, as disposições do **Regulamento Interno Geral** do CTG.

Art. 13. A reeleição dos membros do Conselho de Vaqueanos será permitida nos termos do Estatuto Social, observada, quando prevista, a necessidade de renovação mínima de **20% (vinte por cento)** de sua composição.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 14. Compete ao Conselho de Vaqueanos, no âmbito de suas atribuições estatutárias e regulamentares e com estrita observância dos preceitos legais, estatutários e internos:

- I – zelar pelo cumprimento e pela aplicação deste Regimento;
- II – assessorar e orientar, quando formalmente consultado, os demais órgãos administrativos e os associados do CTG, observados os limites de sua competência;
- III – propor à Patronagem planos de atividades e objetivos compatíveis com as finalidades institucionais do CTG;
- IV – acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução do plano de atividades do CTG;
- V – elaborar ou propor alterações no Regulamento Interno Geral e em outras normas internas, especialmente no que se refere à organização e ao funcionamento institucional;
- VI – solicitar, por intermédio de seu Presidente, esclarecimentos ou informações aos membros da administração ou aos associados, sempre que necessários à análise de matéria de competência do Conselho;

VII – convocar Assembleia Geral para eleição de nova Patronagem nas hipóteses de vacância ou destituição previstas no Estatuto Social;

VIII – emitir parecer, quando exigido pelo Estatuto Social ou solicitado na forma regulamentar, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis e sobre operações de natureza financeira que possam produzir impacto relevante na situação financeira ou patrimonial do CTG;

IX – zelar pela preservação dos princípios, valores e fundamentos que orientam o Movimento Tradicionalista Gaúcho e que integram a identidade institucional do CTG; e

X – atuar como instância de diálogo e mediação institucional na busca de soluções para conflitos ou impasses administrativos, sempre respeitados os limites de competência estabelecidos pelo Estatuto Social.

Parágrafo único. O exercício das competências previstas neste artigo não poderá implicar interferência indevida nas atribuições próprias da Patronagem ou dos demais órgãos do CTG, devendo ser preservada a autonomia e a competência de cada órgão, conforme estabelecido no Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. São deveres e responsabilidades dos membros do Conselho de Vaqueanos:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, este Regimento e as demais normas internas do CTG;

II – exercer suas funções com responsabilidade, boa-fé, lealdade institucional, urbanidade, transparência e respeito às competências dos demais órgãos;

III – preservar o sigilo das informações de natureza reservada às quais tenham acesso em razão do exercício da função;

IV – tratar com confidencialidade os assuntos cuja divulgação antecipada possa prejudicar o CTG, seus órgãos ou seus associados;

V – participar, sempre que possível, das atividades e eventos promovidos pelo CTG, contribuindo para o cumprimento de suas finalidades institucionais;

VI – incentivar a participação e a integração dos associados nas atividades do CTG;

VII – colaborar para o fortalecimento institucional, cultural e tradicionalista do CTG;

VIII – respeitar as decisões regularmente tomadas pelos órgãos competentes, sem prejuízo do direito de manifestação e dos recursos previstos no Estatuto Social; e

IX – atuar de forma a preservar a harmonia, a unidade institucional e o interesse coletivo do CTG.

CAPÍTULO VII

DAS SOLICITAÇÕES, INFORMAÇÕES E MANIFESTAÇÕES

Art. 16. As solicitações, requerimentos, consultas ou manifestações dirigidas ao Conselho de Vaqueanos deverão ser apresentadas, preferencialmente, por escrito, mediante documento físico ou meio eletrônico oficialmente reconhecido pelo CTG.

§ 1º. As solicitações deverão identificar o solicitante, apresentar de forma clara o objeto do pedido e, quando necessário, indicar os documentos ou informações que o fundamentam.

§ 2º. As solicitações poderão ser encaminhadas ao Presidente ou à Secretaria do Conselho, que providenciará o devido registro e encaminhamento.

Art. 17. Quando a matéria depender de informações ou documentos sob responsabilidade de outro órgão do CTG, o Conselho poderá solicitar os respectivos esclarecimentos ou subsídios, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos no Estatuto Social e no Regulamento Interno Geral.

Art. 18. O Conselho de Vaqueanos dará resposta às solicitações que forem de sua competência, preferencialmente pelo mesmo meio utilizado para o encaminhamento da solicitação.

Parágrafo único. O prazo para resposta será definido de acordo com a complexidade da matéria, a necessidade de obtenção de informações e os prazos eventualmente estabelecidos pelo Estatuto Social ou por outras normas internas, não se presumindo prazo diverso daquele expressamente previsto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O presente Regimento Interno deverá ser interpretado em conjunto com o **Estatuto Social** e o **Regulamento Interno Geral** do CTG, prevalecendo as disposições estatutárias em caso de eventual conflito ou incompatibilidade.

Art. 20. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Vaqueanos, dentro dos limites de sua competência, observadas as disposições do Estatuto Social, do Regulamento Interno Geral e dos demais atos normativos do CTG.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho de Vaqueanos e aprovação em reunião especialmente convocada para esse fim, observando-se o quórum estabelecido no Estatuto Social e, na sua ausência, a participação mínima de **04 (quatro) membros**.

Art. 22. Nenhuma alteração deste Regimento poderá contrariar as disposições do Estatuto Social, do Regulamento Interno Geral ou dos princípios fundamentais que regem o CTG e o Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 23. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente, revogadas as disposições internas que com ele forem incompatíveis.

São José dos Campos, ____ de _____ de ____.

Presidente do Conselho de Vaqueanos

Secretário do Conselho de Vaqueanos

Patrão do CTG “Saudades da Querência”